



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP - DECISÃO.
- ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016.
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016.
- DECISÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP.
- DECRETO Nº 081/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, alinhamento, balanceamento, funilaria, borracharia, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

RECORRENTE: Centro Car Centro Automotivo Ltda/CNPJ 21.304.140/0001-23

RECORRIDO: Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Licitação em epígrafe, com respaldo no PARECER JURÍDICO Nº 003/2017/PP.003/SRP, que passa a integrar a presente Decisão como se nela estivesse transcrito, tendo em vista Recurso interposto pela Recorrente que foi inabilitada na Sessão realizada no último dia 08/02/2017, DECIDE:

- Receber o recurso apresentado pela empresa CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e deste conhecer por ser o mesmo **TEMPESTIVO**;
- No mérito, julgar improcedente o Recurso Interposto, mantendo-se íntegra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA por desatenção ao item 24.2.4, *alínea C* do Edital, em razão da mesma empresa não haver apresentado Licença Ambiental ou prova de possuir a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) devidamente publicada no Órgão de Imprensa Oficial, tal como determina a Lei Complementar Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2015, que revogou a Lei Complementar nº 009, de 2007, conforme atestado pelos Setores competentes da Prefeitura Municipal;
- Declarar deserto o Certame para os Lotes V a VIII, pelos motivos enumerados no Parecer Jurídico referido e determinar a imediata publicação de novo certame para contratação do objeto dos mesmos;
- Por entender como atendida o fim da licitação quanto aos lotes I a IV, não tendo se insurgido qualquer licitante contra o julgamento destes lotes, não havendo, óbice de ordem legal, administrativo ou judicial quanto à regularidade do processo, homologo o resultado e adjudico à empresa AUTO PECAS BARRETO SANTOS LTDA - EPP, 08.775.230/0001-34 os objetos na forma e condições a seguir discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	
01 (I)	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Mão-de-obra/hora	3.300	R\$ 55,00	R\$ 183.150,00	
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 183.150,00	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02(II)	01	Fornecimento de peças originais para	Percentual de desconto	R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		veículos leves da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.				
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 110.000,00	6%	R\$ 103.400,00
	03	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 80.000,00	6%	R\$ 72.500,00
	05	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca RENAULT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
TOTAL DO LOTE 02					6%	R\$ 241.700,00
LOTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03(III)	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.		Mão-de-obra/hora	7000 horas	R\$ 105,90	R\$ 741.300,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 741.300,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
04(IV)	01	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves e	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		pesados da marca AGRALE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .				
	04	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENZ (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
	05	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 180.000,00	6%	R\$ 169.200,00
	06	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 84.600,00
TOTAL DO LOTE 04					6%	R\$ 241.700,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo previsto no Edital, assinar a Ata de Registro de Preços consequente, para os Lotes 01(I) e 04(IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Fica desde já autorizada a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação do objeto da licitação fracassada, salientando que o responsável se atente para a correta especificação e medidas dos itens licitados, para que não ocorram mais equívocos desta natureza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ORDEM DE SERVIÇO

Em razão do Contrato Nº **117/2016** Firmado, decorrente do processo de Tomada de Preços n.º **005/2016**, autorizo a empresa **Enéias Oliveira Santos Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.424.575/0001-49, retomar a **execução de Obra de Conclusão de 01 (uma) Quadra Escolar 001-PAC 02(33111)ME**.

O serviço, ora autorizado, deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 03 de Março 2017.


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



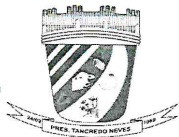
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ORDEM DE SERVIÇO

Em razão do Contrato Nº **159/2016** Firmado, decorrente do processo de Tomada de Preços n.º **010/2016**, autorizo a empresa **Enéias Oliveira Santos Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.424.575/0001-49, iniciar a **execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Drenagem em vias públicas urbanas deste Município de Presidente Tancredo Neves.**

O serviço, ora autorizado, deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 03 de Março de 2017.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, alinhamento, balanceamento, funilaria, borracharia, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

RECORRENTE: Centro Car Centro Automotivo Ltda/CNPJ 21.304.140/0001-23

RECORRIDO: Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social.

DECISÃO - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Licitação em epígrafe, com respaldo no PARECER JURÍDICO Nº 003/2017/PP.003/SRP, que passa a integrar a presente Decisão como se nela estivesse transcrito, tendo em vista Recurso interposto pela Recorrente que foi inabilitada na Sessão realizada no último dia 08/02/2017, DECIDE:

- Receber o recurso apresentado pela empresa CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e deste conhecer por ser o mesmo **TEMPESTIVO**;
- No mérito, julgar improcedente o Recurso Interposto, mantendo-se íntegra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA por desatenção ao item 24.2.4, *alínea C* do Edital, em razão da mesma empresa não haver apresentado Licença Ambiental ou prova de possuir a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) devidamente publicada no Órgão de Imprensa Oficial, tal como determina a Lei Complementar Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2015, que revogou a Lei Complementar nº 009, de 2007, conforme atestado pelos Setores competentes da Prefeitura Municipal;
- Declarar deserto o Certame para os Lotes V a VIII, pelos motivos enumerados no Parecer Jurídico referido e determinar a imediata publicação de novo certame para contratação do objeto dos mesmos;
- Por entender como atendida o fim da licitação quanto aos lotes I a IV, não tendo se insurgido qualquer licitante contra o julgamento destes lotes, não havendo, óbice de ordem legal, administrativo ou judicial quanto à regularidade do processo, homologo o resultado e adjudico à empresa AUTO PECAS BARRETO SANTOS LTDA - EPP, 08.775.230/0001-34 os objetos na forma e condições a seguir discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	
01 (I)	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Mão-de-obra/hora	3.300	R\$ 55,00	R\$ 183.150,00	
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 183.150,00	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02(II)	01	Fornecimento de peças originais para	Percentual de desconto	R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		veículos leves da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.				
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 110.000,00	6%	R\$ 103.400,00
	03	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 80.000,00	6%	R\$ 72.500,00
	05	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca RENAULT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
TOTAL DO LOTE 02					6%	R\$ 241.700,00
LOTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03(III)	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.		Mão-de-obra/hora	7000 horas	R\$ 105,90	R\$ 741.300,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 741.300,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
04(IV)	01	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves e	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		pesados da marca AGRALE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.				
	04	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENZ (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
	05	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 180.000,00	6%	R\$ 169.200,00
	06	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 84.600,00
TOTAL DO LOTE 04					6%	R\$ 394.800,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo previsto no Edital, assinar a Ata de Registro de Preços consequente, para os Lotes 01(I) e 04(IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Fica desde já autorizada a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação do objeto da licitação fracassada, salientando que o responsável se atente para a correta especificação e medidas dos itens licitados, para que não ocorram mais equívocos desta natureza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

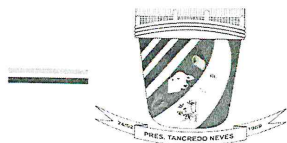
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Decreto



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Notifica o Ex-Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a efetuar a remessa de documentos ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) com vistas a evitar a suspensão de recursos, bem como encaminhar os documentos do art. 4º da Resolução nº 1.311/2012 TCM/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição e a Lei Orgânica do Município,

Considerando que este Gestor não recebeu até a presente data os documentos relacionados no art. 4º da Resolução nº 1.311/2012 TCM/BA que deveriam ter sido entregues até o dia 31/01/2017 e nem recebeu o Relatório Conclusivo de que trata o § 2º do Art. 4º da mesma Resolução;

Considerando que até a presente data não foi sequer entregue os documentos de receita e despesa referente aos meses de setembro a dezembro de 2016 e nem encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia pelo Sistema E-TCM, qualquer documentação referente a estas competências;

Considerando que em face da ausência de alguns documentos e de informações necessárias, a atual Gestão vem enfrentando dificuldades, com potencial de impedir até mesmo de dar cumprimento ao prazo previsto na Resolução TCM/BA nº 1.060/05 para remessa das informações contábeis, referente ao mês de Janeiro/2017;

Considerando que o Histórico da Situação de Entrega do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), através do endereço http://siops.datasus.gov.br/histor_sitentrega.php, revela que até o 03/03/2017, às 11:26:54 não foi encaminhado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º Bimestre de 2016;

Considerando que a situação é tão mais grave se considerar que por causa da omissão da remessa de informações pela Gestão Anterior aos órgãos competentes não foi ainda possível a atual Administração homologar as receitas totais e as despesas em ações e serviços públicos de saúde de 2016, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Considerando que o procedimento de homologação é obrigatório e deveria ter sido efetuado pela Gestão Anterior até o dia 30 de janeiro de 2017, mas que este se viu impedido de fazer, ante a inércia da Gestão Anterior em fazer a inclusão dos dados necessários no SIOPS.

Considerando que o não conhecimento sobre o cumprimento ou não do percentual mínimo de 15% de gastos em saúde definidos constitucionalmente, comprometem a segurança

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

da programação financeira deste Município, pois que poderá exigir maior reserva e condicionamento de recursos pela atual Gestão;

Considerando que o ente que não alimentar o SIOPS deverá sofrer a penalidade de suspensão das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias, conforme fixa a Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando a necessidade de evitar a suspensão do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no próximo dia 10/02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Ex-Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves **Valdemir de Jesus Mota** notificado a proceder a imediata inclusão das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – 6º Bimestre do Exercício de 2016 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), para que o Município possa através da Secretaria Municipal de Saúde efetuar a homologação dos dados e evitar a suspensão de recursos e outras apenações decorrentes da omissão.

Art. 2º. Fica o Ex-Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves **Valdemir de Jesus Mota** a prestar contas dos recursos municipais que movimentou nos meses de setembro a dezembro de 2016, visto que até esta data ainda não o fez através do Sistema E-TCM.

Art. 3º. Na hipótese da não transmissão dos dados em razão da ausência do Balanço Geral, fica determinado à Procuradoria/Assessoria Jurídica a acionar o gestor anterior mediante às ações competentes (Improbidade administrativa, Prestação de Contas, Ordinária de Ressarcimento e/ou Requerer ao Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial etc), conforme orienta o Ministério da Saúde¹.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 03 de Março de 2017

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves

¹http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=21001#resp03

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112